

INDICAÇÃO

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Mata de São João, Agostinho Batista, a adoção das medidas necessárias para o enquadramento das(os) profissionais da educação infantil na carreira do magistério público municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 15.326/2026.

O deputado abaixo signatário, vem, com fundamento no art. 139 da Resolução nº 1.193/85, Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar que seja encaminhado, através da Mesa Diretora, ao Excelentíssimo Prefeito de Mata de São João, Agostinho Batista dos Santos, a seguinte Indicação:

A adoção das medidas necessárias para o enquadramento das(os) profissionais da educação infantil na carreira do magistério público municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 15.326/2026.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal nº 15.326/2026, sancionada em 06 de janeiro de 2026, promoveu importante avanço na valorização das(os) profissionais da educação infantil ao alterar a Lei do Piso (Lei nº 11.738/2008) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), reconhecendo expressamente que aqueles(as) que exercem função docente, com formação adequada e ingresso por concurso público, devem ser considerados integrantes da carreira do magistério, independentemente da nomenclatura do cargo ocupado, garantindo maior segurança jurídica quanto à sua inclusão na carreira do magistério.

Trata-se, portanto, de medida de caráter corretivo, que busca sanar distorções históricas presentes nas redes municipais de ensino, onde profissionais que, na prática e em sua essência, já exercem função docente na educação infantil, mas foram admitidos em concursos públicos sob nomenclaturas diversas e inadequadas, permanecendo enquadrados em cargos de apoio e privados de direitos assegurados aos integrantes do magistério, como o piso salarial nacional, o plano de carreira e demais garantias legais.

No Município de Mata de São João, profissionais concursadas que atuam na educação infantil também aguardam a adoção das medidas administrativas necessárias para o reenquadramento na carreira do magistério, nos termos da Lei Federal nº 15.326/2026. A efetivação desse direito representa importante medida de valorização profissional, de reconhecimento da função docente efetivamente exercida e de fortalecimento da educação pública municipal.

É importante destacar que a legislação federal estabelece que cabe ao ente municipal regulamentar a matéria, devendo, portanto, promover o levantamento dos profissionais aptos e proceder à adequação do plano de carreira do magistério, assegurando o enquadramento daqueles(as) que preencham os requisitos legais.

Além disso, experiências de outros municípios baianos, como Serrinha, demonstram que a regulamentação é plenamente possível, desde que haja vontade política e compromisso com a valorização da educação pública.

Diante do exposto, a presente Indicação busca assegurar o cumprimento da legislação federal, promovendo a



INDICAÇÃO



valorização das trabalhadoras e dos trabalhadores da educação infantil e, conseqüentemente, a elevação da qualidade do ensino ofertado à população.

Nesse sentido, solicitamos a adoção imediata das providências necessárias à regulamentação e à plena implementação da Lei Federal nº 15.326/2026 no âmbito do Município de Mata de São João.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2026.

Deputado Hilton Coelho



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 370038003100370031003A005000

Assinado eletronicamente por **HILTON BARROS COELHO** em **05/08/2026 11:52**

Checksum: **863613C7CE4D19B101E7F2795B166B3F7A506800FDB8B7D11FAFAD334C657C3D**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 370038003100370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.